

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO  
DE CANDIDATURAS**

**N.º 002 / ADRIMINHO/ 10216 / 2019**

**Renovação de aldeias**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018 de 12 de Fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho, Portaria n.º 303/2018 de 26 de novembro e Portaria n.º 133/2019 de 9 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre **15 de Julho (09:00:00) e 15 de Outubro (16:59:59) de 2019** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016 de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra identificada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir o objetivo de preservar, conservar e valorizar os elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.

**2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos e elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, incluindo ações de sensibilização, cujo custo

total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000 EUR e inferior ou igual a 200.000 EUR.

### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRIMINHO, a saber: a totalidade dos concelhos de:

**Caminha, Melgaço, Monção; Paredes de Coura, Valença e Vila Nova de Cerveira**

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 600.000,00 EUR.

### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 44.º, 45.º e 46.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas, devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, são selecionadas para hierarquização de acordo com os seguintes critérios de mérito da fórmula da Valia Global da Operação (VGO):

$$\mathbf{VGO = 20\%PUE + 30\%HES + 50\%EDL}$$

#### **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE n.º 33/2016.



### **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- Se a candidatura prevê duas ou mais das atividades indicadas: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 20 pontos;
- Se a candidatura prevê apenas uma das atividades indicadas: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural ou concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos – 10 pontos;
- Se a candidatura não prevê nenhuma das seguintes atividades: refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos - 0 pontos;

### **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

$$\text{EDL} = 30\% \text{VPEN} + 30\% \text{VPI} + 30\% \text{LI} + 10\% \text{B-PU}$$

Em que:

**VPEN – Valorização do património edificado e/ou natural**

**VPI – Valorização do património imaterial de natureza cultural e social**

**LI – Localização da intervenção**

**B-PU – Beneficiário Público**



**VPEN – Valorização do património edificado e/ou natural**

<b>Valorização do património edificado e/ou natural (VPEN)</b>	<b>Adequado:</b> a candidatura contribui para a valorização do património edificado	<b>20</b>
	<b>Não Adequado:</b> a candidatura não contribui para a valorização do património edificado	<b>0</b>

Com este critério pretende-se valorizar as intervenções:

- a) Refuncionalização do património edificado – pretende-se valorizar as intervenções que perspetivem novas funções na utilização do património intervencionado com impacto na economia local (promoção de produtos agro alimentares, de artes e ofícios, etc) na promoção turística, cultural e religiosa (centros interpretativos, espaços de convívios, espaços museológicos ligados à memória social e rural, igrejas, pelourinhos, etc), na educação (espaços de leitura, etc) – Verificação através da memória descritiva e do Plano de Intervenção (modelo Anexo II da OTE 33/2016 – versão 2019)

**e/ou**

- b) Obras de beneficiação/recuperação do património paisagístico, ambiental e natural de interesse coletivo e seu apetrechamento, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos, material documental relativo ao património alvo de intervenção - Verificação através da memória descritiva e do Plano de Intervenção (modelo Anexo II da OTE 33/2016 – versão 2019)

**VPI – Valorização do património imaterial de natureza cultural e social**

<b>Valorização do património imaterial de natureza cultural e social</b>	<b>Adequado:</b> a candidatura contribui para a valorização do património imaterial local	<b>20</b>
	<b>Não Adequado:</b> a candidatura não contribui para a valorização do património imaterial local	<b>0</b>

Com este critério pretende-se valorizar as operações que incidam na preservação da memória social, coletiva e rural do território alvo de intervenção - Verificação através da memória descritiva e do Plano de Intervenção (modelo Anexo II da OTE 33/2016 – versão 2019)



**LI – Localização da intervenção**

<b>Localização da Intervenção</b>	<b>Adequado:</b> a intervenção está localizada numa das Aldeias de Portugal: <b>Caminha: Núcleo da Serra D’Arga (S. João D’Arga, Arga de Cima Arga de Baixo)</b> <b>Melgaço: Castro Laboreiro e Branda D’Aveleira</b> <b>Monção: Ponte de Mouro (Freguesia de Barbeita e Freguesia de Ceivães)</b> <b>Paredes de Coura (Bico e Vascões/Porreiras)</b> <b>Vila Nova de Cerveira (Covas)</b>	<b>20</b>
	<b>Não Adequado:</b> a intervenção não está localizada numa das Aldeias de Portugal	<b>0</b>

Com este critério pretende-se valorizar as operações que incidam na dinamização dos núcleos rurais que integrem a Rede Nacional das Aldeias de Portugal. Verificação através da Declaração da entidade detentora da marca Aldeias de Portugal - ATA – Associação de Turismo de Aldeia.

**B-PU – Beneficiário Público**

<b>A operação é promovida por uma autarquia local ou outra pessoa coletiva pública</b>	<b>Adequado:</b> a candidatura é promovida por um Beneficiário Público	<b>20</b>
	<b>Não Adequado:</b> a candidatura não é promovida por um Beneficiário Público	<b>0</b>

Com este critério pretende-se valorizar as operações que sejam promovidas por entidades públicas que possam permitir a requalificação de áreas e/ou edifícios/espacos públicos e comunitários desenvolvendo ações integradas e articuladas. Verificação através do formulário de candidatura, memória descritiva e Plano de intervenção (modelo Anexo II da OTE 33/2016 – versão 2019).

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

#### **Critérios de Desempate**

A sua utilização e ordem de aplicação é da responsabilidade dos GAL, estando definidos nos Avisos de Abertura de Concursos.

- **Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;**
- **Candidatura com maior pontuação na valia do PUE;**
- **Candidatura com maior valia do HES;**
- **Candidatura com maior valor de investimento elegível;**
- **Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.**

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

#### **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 80% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 49º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio na versão republicada pela Portaria 133/2019, de 9 de maio.

#### **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo XI, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo XI da mesma Portaria.

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio do GAL em [www.adriminho.pt](http://www.adriminho.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## 11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr2020.pt](http://www.pdr2020.pt) e no sítio do GAL em [www.adriminho.pt](http://www.adriminho.pt) podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRIMINHO através do endereço [geral@adriminho.pt](mailto:geral@adriminho.pt) ou pelo telefone +351 251 825811/2

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Valença, 04 de Julho de 2019



O Presidente do Órgão de Gestão

---

(Manoel Batista Calçada)